



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado:
Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 42/2023:

Aprova o Regulamento de Taxas dos Serviços Prestados pelo Instituto para a Promoção das Pequenas e Médias Empresas (IPEME, IP) às Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME's).

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 42/2023

de 18 de Julho

Havendo necessidade de aprovar o Regulamento de taxas dos serviços prestados pelo Instituto para a Promoção das Pequenas e Médias Empresas (IPEME, IP) às Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME's) e respectivos mecanismos de cobrança, no uso das competências estabelecidas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 203 da Constituição da República de Moçambique, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. É aprovado o Regulamento de Taxas dos Serviços Prestados pelo Instituto para a Promoção das Pequenas e Médias Empresas (IPEME, IP) às Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME's), em anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2. Ficam autorizados os Ministros que superintendem a área da Indústria e Comércio e a área das Finanças a alterar e ajustar, por despacho conjunto, o regime de taxas devidas pelos serviços prestados.

Art. 3. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 13 de Junho de 2023.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Adriano Afonso Maleiane*.

Regulamento de Taxas dos Serviços Prestados pelo Instituto para a Promoção das Pequenas e Médias Empresas (IPEME, IP) às Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME's)

ARTIGO 1

(Objecto)

O presente Regulamento estabelece o regime de taxas devidas pelos serviços prestados pelo IPEME, IP e das plataformas de apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas-MPME's que constam da tabela em anexo para o cumprimento das suas atribuições e competências.

ARTIGO 2

(Âmbito de Aplicação)

1. O presente Regulamento aplica-se às Micro, Pequenas e Médias Empresas, Empreendedores, Associações de Produtores ou Prestadores de Serviços, cooperativas e outras entidades beneficiárias dos serviços prestados pelo IPEME, IP.

2. Os Institutos Superiores Politécnicos Públicos terão um tratamento diferenciado no acesso aos serviços prestados pelo IPEME, IP.

ARTIGO 3

(Actos sujeitos a taxa)

Conforme a tabela em anexo, constituem serviços sujeitos a taxas:

- a) capacitação empresarial;
- b) assistência empresarial;
- c) arrendamentos e facilidades; e
- d) divulgação empresarial.

ARTIGO 4

(Valores de Taxas)

As taxas cobradas pelos serviços prestados pelo IPEME, IP constam da tabela em anexo, que é parte integrante do presente regulamento. Os valores das taxas cobradas pelos serviços prestados pelo IPEME, IP, são actualizados por Diploma Ministerial Conjunto dos Ministros que superintendem as áreas da indústria e comércio e finanças, sempre que se mostra necessário.

ARTIGO 5

(Formas e local de Pagamento)

1. O pagamento das taxas é feito antes da prestação dos serviços, através das seguintes modalidades:

- a) cheque visado;
- b) depósito bancário;
- c) transferência bancária, mediante aviso de confirmação; e
- d) plataformas digitais.

2. Os beneficiários dos serviços devem entregar os comprovativos de pagamento na Repartição de Finanças do IPEME, IP Sede ou nas suas Delegações e Representações Locais.

ARTIGO 6

(Distribuição das Taxas)

1. As taxas cobradas pelos serviços prestados pelo IPEME, IP são distribuídas da seguinte forma:

- a) 40% para a melhoria de serviços do IPEME, IP, e suas Representações Locais;
- b) 60% para Orçamento do Estado.

2. A forma de utilização da percentagem prevista na alínea a) do número anterior é aprovada por Despacho do Ministro que superintende a área da Indústria e Comércio.

ARTIGO 7

(Consignação)

1. Após a sua cobrança, o IPEME, IP, canaliza todas as receitas para a Conta Única do Tesouro, a título de receita própria e consignada, nos termos do número 3 do artigo 15 do Decreto n.º 84/2019, de 11 de Outubro.

2. O Tesouro Público devolve ao IPEME, IP, no prazo de 10 dias úteis, a título de consignação definitiva, 40% da receita transferida para a Conta Única do Tesouro Público.

3. A devolução da receita referida no número anterior é efectuada mediante requisição/registo das necessidades no e-SISTAFE.

Anexo

N/O	I. Documento de Conformidade	Micro	Pequena	Média	Empreendedores
1	Certificado MPME	2.000,00 MT	2.600,00 MT	3.600,00 MT	N/A

II. Capacitação/Formação						
N.º	Literacias	Capacitação / Formação	Micro	Pequena	Média	Empreendedores
1	Negócios	Por Módulo de 12 horas cada	2.000,00 MT	2.600,00 MT	3.600,00 MT	1.000,00 MT
	Mercado		2.000,00 MT	2.600,00 MT	3.600,00 MT	1.000,00 MT
	Financeira		2.500,00 MT	3.250,00 MT	4.500,00 MT	1.250,00 MT
	Tecnológica		3.000,00 MT	3.900,00 MT	5.400,00 MT	1.500,00 MT

III. Assistência empresarial							
	Tipo de Assistência	Unidade	Área de Assistência	Micro	Pequena	Média	Empreendedores
1	Diagnóstico Empresarial	Por hora	N/A	300,00 MT	390,00 MT	540,00 MT	150,00 MT
2	Consultoria empresarial	Por dia	Recursos Humanos	2.000,00 MT	2.600,00 MT	3.600,00 MT	1.000,00 MT
			Legalidade	3.000,00 MT	3.900,00 MT	5.400,00 MT	1.500,00 MT
			Mercado	2.000,00 MT	2.600,00 MT	3.600,00 MT	1.000,00 MT
			Financeira/Contabilística	2.000,00 MT	2.600,00 MT	3.600,00 MT	1.000,00 MT
			Produção	2.000,00 MT	2.600,00 MT	3.600,00 MT	1.000,00 MT
			Gestão	2.000,00 MT	2.600,00 MT	3.600,00 MT	1.000,00 MT
3	Incubação empresarial	Por Ciclo trimestral	Processo de incubação	15.000,00 MT	19.500,00 MT	27.000,00 MT	7.500,00 MT

IV. Arrendamento e facilidades						
N/O	Arrendamento e facilidades	Unidade por	Micro	Pequena	Média	Empreendedores
				30%	80%	50%
1	Sala de formação	Dia/m²	400,00 MT	520,00 MT	720,00 MT	200,00 MT
2	Cozinha móvel (sem combustível)	Hora	3.500,00 MT	4.550,00 MT	6.300,00 MT	1.750,00 MT
3	Reclames e publicidade	Ano	12.000,00 MT	15.600,00 MT	21.600,00 MT	6.000,00 MT
4	Utilização da linha completa de processamento	Operação	1.000,00 MT	1.300,00 MT	1.800,00 MT	500,00 MT
5	Utilização de unidades de processamento	Minuto	20,00 MT	26,00 MT	36,00 MT	10,00 MT

V. Divulgação e Promoção empresariais					
	Itens	Micro	Pequena	Média	Empreendedores
1	No Portal do IPEME (Mensal)	1.000,00 MT	1.300,00 MT	1.800,00 MT	500,00 MT
2	Instalações do IPEME (Anual)	2.000,00 MT	2.600,00 MT	3.600,00 MT	1.000,00 MT
Edições diversas:					
3	Por página	5.000,00 MT	6.500,00 MT	9.000,00 MT	2.500,00 MT
4	Meia página	2.500,00 MT	3.250,00 MT	4.500,00 MT	1.250,00 MT
5	Rodapé	2.500,00 MT	3.250,00 MT	4.500,00 MT	1.250,00 MT
6	Contra capa	10.000,00 MT	13.000,00 MT	18.000,00 MT	5.000,00 MT
7	Coluna	2.500,00 MT	3.250,00 MT	4.00,00 MT	1.250,00 MT

VI. Outros Serviços						
N/O	Outros serviços	Carga Horária (Horas)	Micro	Pequena	Média	Empreendedores
1	Jornal MPME	Anual	1.150,00 MT	1.495,00 MT	2.070,00 MT	575,00 MT
		Capa	300,00 MT	390,00 MT	540,00 MT	150,00 MT
2	Concursos MPME		300,00 MT	390,00 MT	540,00 MT	150,00 MT
3	Inscrição de participação nas feiras nacionais e Internacionais		300,00 MT	390,00 MT	540,00 MT	150,00 MT
	Inscrição de participação em Galas de especialidade		300,00 MT	390,00 MT	540,00 MT	150,00 MT
	Inscrição de participação nas Conferências e Fórum MPMEs		300,00 MT	390,00 MT	540,00 MT	150,00 MT
4	Palestras PME	Por sessão	500,00 MT	650,00 MT	900,00 MT	250,00 MT

Preço — 20,00 MT